



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 686/15

ALTERA O ART. 1º E EMENTA, DA LEI MUNICIPAL N. 5.522/2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal n. 5.522/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

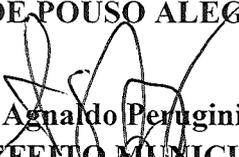
“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (*1983 + 2006).”

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 5.522/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

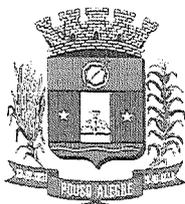
“Art. 1º. Passa a denominar-se CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA), o Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro Aristeu da Costa Rios”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE JANEIRO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

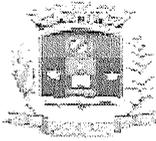
Ref.: Projeto de Lei n. 686/2015

O Projeto de Lei foi elaborado tendo em vista que a Lei Municipal n. 5.522/2014, foi editada com a denominação de Creche Proinfância, enquanto que, atualmente a denominação é Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM).

Desta forma, será necessária a modificação para a finalidade de formalização de processo de reconhecimento junto à Superintendência Regional de Ensino, para o regular funcionamento da unidade escolar.

Estes os motivos que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei e solicitar sua aprovação, por parte dessa Egrégia Câmara Municipal.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tupinambás, s/n – Santo Antônio - Pouso Alegre / MG
Fone 3449 4101 – Fax 3449 4102

Ofício Nº014/2015- SME/asc

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2015.

A Vossa Senhoria
Vagner Márcio de Souza
Assessor de Administração Pública
Prefeitura da Cidade de
Pouso Alegre - MG

Assunto: Solicita mudança de denominação da “CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO” conforme consta na Lei Municipal nº 5522, de 14 de novembro de 2014, para “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA).

Senhor Assessor,

Considerando que:

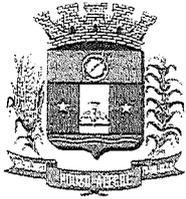
- em conformidade com as Leis vigentes as Secretarias Municipais de Educação têm sob sua responsabilidade apenas instituições de ensino e não creches;
- todas as demais Escolas que pertencem a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre e oferecem educação Infantil de 0(zero) a 3(três) anos, possuem a denominação inicial de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM);
- a Lei Municipal nº 5522, de 14 de novembro de 2014 publicou a denominação da PROINFÂNCIA situada no Bairro Aristeu da Costa Rios como: CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO;

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de pedir ao Departamento competente para retificar a mencionada Lei , modificando a denominação de “CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO”, para “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA)”.

Contando com sua especial atenção em nos atender, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e despedimo-nos.

Atenciosamente,


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5522/14

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ARISTEU
DA COSTA RIOS: CRECHE PROINFÂNCIA
MEYRE APARECIDA DE PINHO (*1983 +2006).**

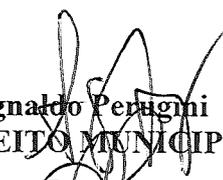
Autor: Todos os Vereadores

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO**, a Creche Proinfância localizada no Bairro Aristeu da Costa Rios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5216 de 13 de setembro de 2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014


**Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL**


**Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE**